

**LEI Nº. 5.600 DE 24/06/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, cujo objeto é a manutenção das “Estradas Gerais e Vicinais” da localidade de São José do Tamanduá, município de Canoinhas, com aproximadamente 14 km de extensão.

**Art. 2º** - O Município de Canoinhas disponibilizará 2.000 litros de óleo diesel para a conveniada, a fim de que o Município de Timbó Grande possa proceder com a manutenção nas estradas mencionadas no artigo anterior, com maquinário e mão de obra.

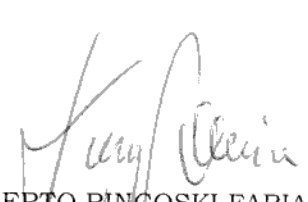
**Parágrafo Único:** Fica vedada a utilização do combustível, bem como da mão de obra e maquinário a ser disponibilizado, para outros fins, se não o que está imposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 3º** - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - 3.3.90.00.00.00.00.00.10000 - atividade 2023 - dotação 131.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento